



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

**Resolução Normativa nº 251, de 21 de fevereiro de 2013.**

*Amplia o prazo para registro de Técnicos Provisionados.*

**A Resolução Normativa nº 264, de 25.08.2016, estabelece novo prazo para registro dos profissionais e dá outras providências.**

O Conselho Federal de Química no uso das atribuições que lhe confere as alíneas **f, i e j** do artigo 8º da Lei nº 2.800/56,

Considerando as determinações do art. 24 e seu parágrafo único, da referida Lei;

Considerando que tem surgido neste Conselho Federal de Química, solicitações de registro como provisionados, de profissionais que laboram na área da Química há longos anos sem o devido registro e sem que os Conselhos Regionais de suas respectivas regiões tenham detectado tais fatos;

Resolve:

**Art. 1º** O prazo estabelecido para registro dos profissionais abrangidos pela Resolução Normativa nº 231/2010, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2014, desde que na data da publicação desta Resolução Normativa estejam em pleno exercício de suas funções.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Brasília 21 de fevereiro de 2013.

Jesus Miguel Tajra Adad – Presidente CFQ

Roberto Lima Sampaio – 1º Secretário

**Publicada no DOU nº 37 de 25/02/2013, Seção 1 página 201.**